

Contrato nº:

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na nº, na cidade de, Estado, representada neste ato por, portador do CIC nº **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 13/2014, modalidade Pregão, sob nº 9/2014, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição brinquedos para parque de diversão infantil junto a praça, para recreação infantil. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa: I. SILVEIRA & CIA LTDA - 5853						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	Un	Carrossel convencional, construído em estrutura metálica industrial, tamanho aproximado L.1.40 x A.1.50, tubo 2" x 3.00mm, 1,5" x 3.00mm galvanizado, com rolamento nº30.210, tubo 1" x 2.00mm 7/8 x 1.50mm, chapa 1/8 x 1,1/4", com solda eletrônica MIG/MAG. Acabamento: lixamento, polimento, aplicação de B.D.D.F.D, desengraxante, decapante, fosfatizante,	Ponto Final	2.140,00000	2.140,00

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			passivação de nitro anti corrosiva, pintura indicada para estruturas metálicas. Com as NBRs 10443, 11003, 87, 9209, 7397, 7399, 7400 e 8094 atestado de teste de aticorrosivo por exposição a nevoa salina de um período mínimo de 1.000 horas, atestado para aderência da tinta.			
2	1,00	Un	Balanço convencional	Ponto Final	2.300,00000	2.300,00
			com três lugares, em estrutura metálica industrial, tamanho aproximada de 4.00m x.1.70 x 2.30, construído em tubo 2" x 2.00mm, 2"x1.20mm, 1"x1.50mm. Assentos 5/8" x1.20mm, parafusos em aço galvanizado e porca tipo parlok, acabamento: com solda eletrônica MIG/MAG, lixamento, polimento, aplicação de B.D.D.F.D, desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação de nitro anti corrosiva, pintura indicada para estruturas metálicas, com as NBRs 10443, 11003, 87, 9209, 7397, 7399, 7400 e 8094 atestado de teste de aticorrosivo por exposição a nevoa salina de um período mínimo de 1.000 horas, atestado de teste para			

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1,00	Un	aderência da camada de tinta. Escorregador	Ponto Final	2.370,00000	2.370,00
			construído em estrutura metálica industrial, tamanho aproximado de 3,50 x 0,36 x 2,20m, com tubo 1"½ x1,20mm, 7/8" x 1.50mm, 3/4" x 1,50mm, 5/8" x 1.50mm, chapa 1/8" x 1"1/4mm, 1/8" x 3/4mm, escada antiderrapante, calha do escorregador 0,16mm. parafusos em aço galvanizado e porca tipo parlok, acabamento com solda eletrônica MIG/MAG, lixamento, polimento, aplicação de B.D.D.F.D, desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação de nitro anti corrosiva, pintura indicada para estruturas metálicas. Com as NBRs 10443, 11003, 87, 9209, 7397, 7399, 7400 e 8094 com teste anticorrosivo por exposição a nevoa salina de um período mínimo de 1.000 horas, atestado de teste para aderência da camada de tinta.			
4	1,00	Un	Gangorra com quatro lugares, confeccionada em estrutura metálica industrial, tamanho aproximado de 1,20 x 2,50 x 0,60 m, em tubo de 2" x 2.00mm, 2" x 1,50mm, 1,1/4" x	Ponto Final	2.650,00000	2.650,00

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			1,50mm, 1" x 1,50mm, 5/8" x 1,20mm, 3/4" x 1,50mm, chapa 1/8 "x1,1/4", 1/8" x 3/4", 1/8" x 1", ferro maciço 3/8", parafusos em aço galvanizado e porca tipo parlok, acabamento em solda eletrônica MIG/MAG, lixamento, polimento, aplicação de B.D.D.F.D, desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação de nitro anti corrosiva, pintura indicada para estruturas metálicas, de acordo com s NBRs 10443, 11003, 87, 9209, 7397, 7399, 7400 e 8094 atestado de teste de aticorrosivo por exposição a nevoa salina de um período mínimo de 1.000 horas, atestado de teste para aderência da camada de tinta.			
5	1,00	Un	Casinha de boneca ,	Ponto Final	3.100,00000	3.100,00
			tamanho aproximado de 2,20 x. 1,60 x 2,10 m, construída com chapa naval anti- umidade, telhado com fibrocimento, forração com isolante térmico, 4 janelas, 1 porta com chave e trincos, área com grades, vistas da porta e janelas com detalhes coloridos e aplicação de celante. Acabamento do suporte com solda eletrônica MIG/MAG,			

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			lixamento, polimento. Pintura com esmalte sintético.			
Total dos Produtos						12.560,00

Empresa: SULBRINQUEDOS IND. E COM. LTDA - 5852						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1,00	Un	Parque de duas torres, construído em estrutura metálica, tamanho aproximado de 8,50 x 3,50 x 4,00 m, com tubos de 2" x 2,00mm, 2" x 1,50mm, 2" x 2,00mm, 1 ½" x 2,00mm, 1" x 2,00mm, 1,5" x 1,50mm, 1" x 2,00mm, 7/8" x 1,50mm, 5/8" x 1,50mm, 3/8" x 1,50mm, 3/4" x 1,50mm, 1/8" x 1,¼" , 1/8" x1", 3/8" x 5/16", calha dos escorregadores com chapa de 16mm e proteção lateral com corrimão nas escadas que devem ser antiderrapante. Duas torres com dois toldos, uma escada vertical antiderrapante, uma passarela modelo ponte, dois trapézios acoplados na passarela, um escorregador, um balanço vai e vem tipo jacarezinho com dois lugares, um balanço com cestinha dois lugares, um aparelho meia lua para ginástica, um balanço de cadeirinha com correntes de 5,5mm,	SB	20.850,00000	20.850,00

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			um balanço com assento e correntes de 5,5 mm, com uma cadeirinha para bebê, um balanço com assento, uma gangorra com dois lugares. Parafusos em aço galvanizado e porca tipo parlok. Acabamento com solda eletrônica MIG/MAG, lixamento, polimento, aplicação de B.D.D.F.D, desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação de nitro anti corrosiva, pintura indicada para estruturas metálicas. Com as NBRs 10443, 11003, 87, 9209, 7397, 7399, 7400 e 8094 atestado de teste de anticorrosivo por exposição a nevoa salina de um período mínimo de 1.000 horas, atestado para aderência da tinta.			
Total dos Produtos						20.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de até _____ meses, contados apartir desta data.

Se ao final do prazo citado, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do presente contrato, sem prejuízo as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1 - A entrega dos produtos que compõem o objetivo do presente contrato será Imediato.

4.2 - O pagamento será realizado A vista.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Não haverá nenhum tipo de reajuste do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

A fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, a qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;

8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;

8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei

nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS,

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CIC CIC